Proc. 010/2025
Fl. 013
Ass. E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico-administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativa, quanto para os possíveis impactos que essas ações culminarão.

1.2. A obrigatoriedade de licitar é um princípio fundamental da administração pública, estabelecido na Constituição Federal, para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR.**

2.2 Para fins de adequação ao disposto no art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/2021, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Da especificação do objeto:

2.3.1 Os itens a serem eventualmente adquiridos, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se dispostos na tabela a seguir:

Item	Quant	und	Especificação detalhada do objeto
1.	500	Und	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.

Proc. 010/2025
Fl. 014
Ass. E

2.3.2 O quantitativo a ser adquirido será foi com base no consumo médio das escolas municipais, considerando o número de alunos atendidos e a demanda diária de preparo das refeições. O levantamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os responsáveis pelas unidades escolares.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da realização de um processo licitatório para a aquisição de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) destinado às escolas da rede municipal de ensino.
3.2 O gás de cozinha é essencial para a preparação da alimentação escolar, garantindo refeições diárias aos alunos matriculados. A merenda escolar desempenha um papel fundamental na nutrição e no desenvolvimento das crianças, contribuindo para a permanência dos alunos na escola e para um melhor desempenho acadêmico.
3.3 A aquisição do gás de cozinha deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além disso, atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa garantir a segurança alimentar dos estudantes da rede pública.
3.4 A aquisição do gás de cozinha garantirá a continuidade do fornecimento da merenda escolar, promovendo segurança alimentar e bem-estar aos alunos da rede municipal. Isso impacta diretamente na redução da evasão escolar e no desempenho acadêmico, refletindo positivamente no desenvolvimento educacional do município.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Natureza do Objeto

4.1.1 De acordo com o art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021, consideram-se fornecimentos contínuos as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.1.2 Bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Constata-se que a contratação ora instruída se alinha ao dispositivo legal supramencionado na medida em que o consumo dos materiais, seja no exercício das atividades fins ou das atividades administrativas necessárias para a manutenção da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

4.2 Do parcelamento e Adjudicação

4.2.1 Com o objetivo de buscar a ampliação da competição e a concentração de mercado, os itens estarão parcelados em lotes e comporão grupos, uma vez que, quando se concentra toda a quantidade, e se exige o fornecimento do seu todo, buscando a eficiência e simplificação na execução do objeto.

4.3 Modalidade e Tipo de Licitação

4.3.1 Os materiais a serem adquiridos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado que apresentam características padronizadas e usuais, sendo possível concluir que se trata de uma aquisição de bens comuns. Nesse sentido, a modalidade de licitação mais adequada seria o "Pregão", preferencialmente em sua forma eletrônica, e utilizando o critério de seleção do "Menor Preço". Essa

Proc. 010/2025
Fl. 015
Ass.

modalidade de licitação busca assegurar a obtenção da melhor proposta com o menor valor, garantindo assim uma seleção mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

4.3.2 O presente Termo de Referência objetiva a adoção de Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de objeto cuja necessidade é frequente e a entrega se dará de forma parcelada, realizada conforme demanda, com fulcro nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº. 11.462/2023.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 Com base na instrução do procedimento administrativo, pode-se inferir que o valor estimado da contratação é de **R$ 84.725,00 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme quadro abaixo:

GRUPO I					
Item	**quat**	**und**	**Especificação detalhada do objeto**	**R$ unit**	**R$ total**
1.	500	Und	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	R$ 169,45	R$ 84.725,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R$ 84.725,00

5.2 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.3 Para composição dos custos foi utilizados os valores do portal de compras do Governos Federal, através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.4 Considerando que se tratará de contratação para aquisição sob demanda, os itens, quantitativos e valores são meramente estimativos, não constituindo qualquer compromisso futuro de aquisição na sua totalidade.

5 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

5.4 Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual (autorização de compra/ empenho/ termo de contrato).

5.5 Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Sede Prefeitura Municipal de Caracaraí, Praça do Centro Cívico, S/N, Bairro: Centro, CEP: 69360-000, telefone (95) 3532 1225.

5.6 Eventual mudança de endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao contratante.
5.7 Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações definidas no presente Termo de Referência.

Proc. 010/2025
Fl. 016
Ass.

5.8 Do Recebimento;

5.8.1 O objeto será recebido provisoriamente, a contar da comunicação pela CONTRATADA de adimplemento da obrigação contratual.
5.8.2 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:
a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
b) Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
d) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis; e. executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
e) Manter, durante o período de prestação dos serviços ou fornecimento de materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
h) Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
i) Conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) Subcontratação do objeto.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

Proc. 020/202
Fl. 017
Ass.

d) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado/ entrega de material em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.

9.2 Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.

9.3 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao Fornecedor a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

9.4 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos ao Fornecedor a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

9.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Fornecedor.

9.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Proc. 060/2025
Fl. 018
Ass.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.9 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
12.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 07 de fevereiro de 2025.

Proc. 010/2025
Fl. 019
Ass.

IVAN DA SILVA PERES
Coord. de Licitações e Contratos

Aprovo, _____ de _____de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021